



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº PPSRP.005/2015/PMA.SESAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 8931/2015/SESAU/PMA

SUMÁRIO DO EDITAL

- 01-OBJETO
- 02-DATA, HORÁRIO E LOCAL:
- 03-FUNDAMENTO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04-DA PARTICIPAÇÃO
- 05-DO CREDENCIAMENTO
- 06-DA PROPOSTA COMERCIAL
- 07-ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 08-HABILITAÇÃO
- 09-IMPUGNAÇÃO /ESCLARECIMENTO/RECURSO
- 10-FORMALIZAÇÃO
- 11-ALTERAÇÕES DA ATA
- 12-DAS CONDIÇÕES
- 13-ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO
- 14-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
- 15-PAGAMENTO
- 16-CONTRATAÇÃO
- 17-FONTE DE RECURSO
- 18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19-DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

- I- TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VII - MINUTA DO CONTRATO





Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Órgão da Administração Direta, neste Edital denominada SESAU, através da Pregoeira, designada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA, pelo Decreto Municipal nº 16.113 de 06 de abril de 2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua por um período de 12 (doze) meses. Conforme autorização, nos termos do Estatuto Licitatório, constante no Processo n.º **8931/2015/SESAU/PMA** e de acordo com as descrições e especificações contidas nos Anexos integrantes deste Edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços Contratação de empresa especializada na locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua por um período de 12 (doze) meses, conforme descritivo do objeto, detalhamento e especificações constantes do Termo de Referência e diretrizes pontuadas neste Edital.

1.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, Anexo VII, e as condições previstas neste Edital.

1.3. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Ananindeua e Diário Oficial do Estado do Pará, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009.

1.4. O Edital juntamente com as Especificações, contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado gratuitamente, de 2ª a 6ª feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior a data de que trata o subitem 2.1, junto a Pregoeira e/ou equipe de apoio, Na sala da Comissão Permanente de Licitação – SESAU/PMA, situado no prédio da SESAU, sito à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Luís Cavalcante, nº 411-B, Centro, Município de Ananindeua/Pará, outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone: (91) 3073-2246.

1.5- Será devidamente publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município de Ananindeua e Jornal de grande circulação.

2. DATA, HORA E LOCAL.

2.1. A realização da Sessão Pública, bem como, o recebimento da documentação referente ao CREDENCIAMENTO, os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, dar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação – SESAU/PMA, no endereço supra discriminado no item 1.5 deste edital, dia 15 de dezembro de 2015 as 09:00 horas, quando serão iniciados a sessão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

3.1. Em conformidade com que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.698 de 16 de janeiro de 2009, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Âmbito de Administração Pública Municipal; Decreto Municipal nº 4.880 de 14 de



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

julho de 2005, que regulamentou o Pregão no Município de Ananindeua; Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos.

3.2. A presente licitação será processada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4 . DA PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação, qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que atenda às exigências deste Edital.

4.2. Não poderá participar do presente Pregão:

4.2.1 Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

4.2.2 Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

4.2.3 Empresa suspensa de licitar e contratar com a SESAU/PMA;

4.2.4 Empresa em processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.2.5 Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da SESAU/PMA;

4.2.6 Cooperativas.

4.3. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada;

4.3.1. Será permitida nesta licitação participação de um representante por empresa, devidamente credenciado, através de instrumento pertinente, especificado neste edital.

5 . DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento deverá ser entregue separado do envelope de "Proposta" e "Documentos de Habilitação", momento em que a licitante deverá indicar apenas um representante que, devidamente munido de documento que o credencia legalmente a participar deste certame, venha a responder por sua representada em todas as fases do processo em epígrafe.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida ou carta de credenciamento (ANEXO II) com firma reconhecida com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da LICITANTE, formular propostas por meio de lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

5.2.1 O documento de credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social ou estatuto da sociedade em original ou fotocópia autenticada, a fim de que seja verificada a legitimidade do Outorgante.

5.2.2 Sendo a licitante representada por seu sócio, proprietário ou assemelhado, o credenciamento será realizado por meio do contrato social ou estatuto da sociedade em original ou fotocópia autenticada nos quais estejam expressos os poderes para o representante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3 Juntamente com o respectivo instrumento de credenciamento específico acima, a empresa licitante deverá apresentar:

5.2.3.1. Cópia do documento de identificação oficial (cédula e identidade) ou outro equivalente, emitido de acordo com a legislação específica, de seu representante credenciado.

5.2.3.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. (ANEXO IV).

5.2.3.3 Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que se enquadra nesta situação, devidamente comprovada através da Certidão Simplificada, conforme as definições da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não estando incurso nas exclusões do §4º do artigo 3º, conforme o anexo III deste Edital.

Obs: Não terá direito aos privilégios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que não comprovar essa condição.

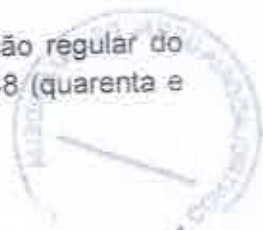
5.2.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante no presente certame.

5.2.5. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.2.6. Não serão aceitas propostas ou documentações enviadas por via postal ou qualquer outro meio eletrônico ou entregues, mesmo que em mãos, a pregoeira e/ou equipe de apoio, sem que o representante legal da licitante se faça presente.

5.2.7. É indispensável à presença da licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão. A licitante que se ausentar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e do direito e prazo de recorrer do resultado do certame e dos atos da Pregoeira.

5.3. Carta de Adimplência expedida pelo DAF/SESAU, demonstrando situação regular do licitante para participar deste processo a qual deverá ser solicitada em até 48 (quarenta e oito) horas antes do certame licitatório





Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

6. DA APRESENTAÇÃO DOS INVÓLUCROS DE PROPOSTA DE PREÇOS (INVÓLUCROS Nº 1) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO Nº2)

6.1. As licitantes deverão entregar 01 (um) envelope de proposta na data e forma previstas no subitem 3.1 deste Edital, em envelope opaco, indevassável, encadernado, rubricado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres.

**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU
RODOVIA BR - 316, KM 08, RUA LUIS CAVALCANTE Nº 411-B, CENTRO,
ANANINDEUA/PA.
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE/CNPJ
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º PPSRP.2015.005.PMA.SESAU**

6.2. Recomenda-se que a documentação contida no envelope nº. 01 esteja numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante.

6.3. Carta de apresentação da proposta comercial em papel timbrado da empresa, conforme modelo sugerido no Anexo V.

6.3.1) Caso o licitante opte por apresentar carta de apresentação comercial em outro modelo que não o sugerido no Anexo V deste edital, deverá constar na mesma, NO MÍNIMO, as mesmas informações/declarações que constam no modelo referido.

6.4. Proposta comercial com as seguintes exigências mínimas:

6.5.1) A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de forma mecanizada, em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo as expressões técnicas de uso comum, sem emenda ou rasura, devidamente rubricada, carimbada, datada e assinada, entregues em envelopes fechados e rubricados no fecho;

6.4.1.2) Marca, valores monetários em reais, em algarismo e por extenso, respeitada as especificações básicas constantes do anexo I, cujo objeto da licitação, em suas discriminações e quantidades, não poderá ser alterado pelas licitantes, exceto quando devidamente estabelecido em errata, aditamento e/ou esclarecimento de dúvidas expedidas pela Pregoeira;

6.5.2) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

6.5.3) Condições de pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

6.5.4.3.1 Os documentos exigidos nos incisos I, II, deverão estar organizados por ordem numérica de acordo com os itens constantes do Anexo I deste edital, constando o número do item a que corresponde cada documento apresentado de modo a facilitar a conferência dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

6.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, licenças, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de fornecimento do objeto, da presente licitação, e ainda, as despesas relativas à entrega, desmobilização de pessoal e equipamentos necessários, quando couber.

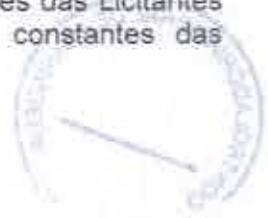
6.9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 DA REUNIÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS INVÓLUCRO Nº 1

7.1. Na data, hora e local comunicados, declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo na fase de credenciamento, a critério exclusivo da Pregoeira, em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

7.2. A Pregoeira e sua equipe de apoio, após a conferência do credenciamento dos representantes, legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, abrirá o envelope nº. 01, cujos documentos serão analisados segundo os seguintes procedimentos:

- a) Verificação da conformidade das propostas com as especificações e demais exigências constantes deste Edital, sendo rubricadas pela Pregoeira e pelos membros da equipe de apoio, bem como pelos demais representantes das licitantes;
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam por serem omissas, ou por apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou contrários às especificações mínimas do objeto exigidas no ato convocatório;
- c) Serão classificadas para a fase de lances verbais, além da licitante que apresentar a proposta de menor preço, os licitantes que apresentarem as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço;
- d) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços, nas condições definidas na alínea "c", serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das Licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços constantes das referidas propostas escritas;





Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

- e) Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das Licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;
- f) Os representantes das Licitantes classificadas serão convidados individualmente, de forma sequencial a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- g) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada, na forma da alínea "P", implicará na exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- h) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição do objeto deste Edital;
- i) Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- i.1) Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- j) Para efeito do disposto no subitem "i", constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com da microempresa ou empresas de pequeno porte, a Pregoeira procederá ao desempate observando os seguintes critérios:
- j.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta j preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão, desde que tenha atendido às exigências de habilitação;
- j.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- j.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 e i.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- j.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;
- k) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que atenda as exigências de habilitação;



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

- l) O critério de desempate disposto no subitem "j", somente se aplicará quando a melhor oferta inicial, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- m) Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a documentação de habilitação, comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do subitem 8.5.2., alínea "b", deste Edital.
- n) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, em conformidade com o edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- o) Sendo aceito o lance de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, com base nas exigências fixadas neste Edital;
- o.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, apresentada pela microempresa ou da empresa de pequeno porte, essa não será inabilitada, (Art. 42, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006);
- o. 1.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da ciência, pela licitante, de que foi vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação fiscal.
- o.1.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "p. 1.1" acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 e art. 45, II, da Lei Complementar n.º. 123/06.
- o.1.3) A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos dos Incisos I e II, do Art. 3o, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, diversa da regularidade fiscal, ensejará a inabilitação proponente.
- p) Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital a Licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;
- q) Se a Licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira a examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, obedecido o valor de sua proposta final;
- q) Quando for necessária, a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor para administração;
- r) Caso a vencedora concorde em efetuar um abatimento no preço e/ou, no caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar Proposta com preço inferior, nos termos do subitem "j. 1", do item, 7.2, a mesma deverá apresentar, preferencialmente, nova proposta de imediato, alterando a proposta original no final da sessão. Para isso deverá a licitante trazer cópia da proposta em qualquer meio que possibilite seu ajuste de imediato ao



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

último preço proposto registrado em ata ou apresentá-la devidamente alterada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do encerramento da sessão;

s) Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e os licitantes presentes.

7.3. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste, Edital seus Anexos, a proposta será desclassificada;

7.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - INVÓLUCRO N° 2

ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SESAU
RODOVIA BR - 316, KM 08, RUA LUIS CAVALCANTE N° 411-B, CENTRO,
ANANINDEUA/PA.
RAZÃO SOCIAL COMPLETA DA LICITANTE/CNPJ
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º PPSRP.2015.005.PMA.SESAU

acompanhado de cópia para autenticação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, por publicação em órgão da Imprensa Oficial ou ainda através de sistema informatizado passivo(s) de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo da Pregoeira, sendo que os mesmos, em hipótese alguma, serão aceitos após o término da sessão destinada ao julgamento do presente pregão;

8.3 Recomenda-se que a documentação contida no ENVELOPE N.º 02, esteja numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a referir o seu número exato;

8.3.1. A eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo ENVELOPE, nos termos do presente Edital, vedada à inabilitação por este motivo.

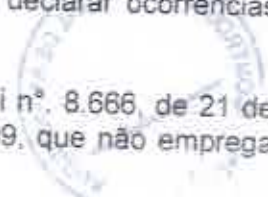
8.4. No caso de Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, está deverá juntar à documentação de Habilitação do Envelope n° 2, comprovação de tal situação na forma do subitem "b" "b.1" do subitem 8.5.2 a fim de que se aplique as disposições da Lei Complementar n°. 123/2006;

8.5. O ENVELOPE N.º 02 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:

8.5.1. Carta de apresentação dos documentos de habilitação (modelo ANEXO V), contendo:

1 - DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2 - DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega





Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

8.5.2. Documentos para Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo ou CRC).

b) Comprovação, no caso de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão Expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa n 103 de 30 de abril de 2007, publicada no DOU de 22 de maio de 2007, seção 1. Do Diretor do Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC.

b.1) A comprovação de que trata a alínea "b" supra, poderá também ser feita mediante a prova de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL.

Observação:

Caso já tenha sido apresentado no momento do credenciamento para este Pregão, qualquer documento relacionado no item 8.5.2 deste edital, não precisará constar do envelope de documentos pra habilitação.

8.5.3 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhistas:

a) Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual;

c) Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, emitidas no máximo até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas, sendo:

Federal - Relativa à Receita Federal e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Estadual - Relativa à Fazenda Estadual (TRIBUTÁRIA E NÃO TRIBUTÁRIA).

Municipal - Relativa à Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito e de Regularidade Fiscais)

d) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (CND), dentro do prazo de validade;

d.1 Desde o dia 03/11/2014 não há emissão da Certidão Previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

d.2 O contribuinte que possuir a Certidão Específica e a Certidão Conjuntiva PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicadas, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das Certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributário federais administrativos pela RFB e PGFN.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

- e) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos, mesmo que estes apresentem alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943. Alterada pela LEI Hº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011-DOU DE 08/07/2011.

8.5.4 Documentação **relativa à Qualificação** Econômico-financeira (incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte):

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis são apresentados na forma da lei, assinado por contador, constando o seu nome completo e registro profissional, *devidamente registrados no Órgão competente*, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da apresentação da proposta, exigida a comprovação dos respectivos índices.

a.1) O contador referido no subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP no respectivo Balanço Patrimonial, conforme Resolução CFC nº 871/2000, arts. 1º, 2º e 3º § 1º ao 4º alterada pela Resolução CFC nº 1.007.

- b) A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE deverá ser obrigatoriamente, demonstrada pela obtenção dos índices contábeis resultantes da aplicação das seguintes fórmulas abaixo:

Obs: A Comprovação da boa situação financeira a que se refere o subitem anterior deverá estar assinada por contador, constando o seu nome completo e registro profissional e se, assinado por contador diverso daquele que elaborou o Balanço Patrimonial e respectivas demonstrações contábeis, deverá obedecer, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, a disposição da alínea "a.1", acima descrita.

Apuração dos Índices:

1) Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$PC + PELP = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

2) Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

3) Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{AT}{PA} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \geq 1,00$$





Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

PE Passivo Exigível

Onde; AT= Ativo Circulante+Ativo Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente e PE = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo

c) Serão considerados aceitos como na **forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1 sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima - S/A):

- publicados em Diário Oficial; OU

- publicados em jornal de grande circulação; OU

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2 sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, OU
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.3 sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado OU
- Autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) Fica dispensada da apresentação do item b as sociedades criada em curso, criadas no último exercício social e aquelas inativas.

e) Certidão(ões) Negativa(s) de Falência ou Recuperação Judicial, expedida neste exercício, pelo(s) referido(s) Cartório(s) Distribuidor(es) competente(s), da sede da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial ou de insolvência civil expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, emitidas no máximo até 80 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação, caso não tenham prazo de validade nelas consignadas.

8.5.5. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos, com características similares ao objeto desta licitação deverá constar firma reconhecida em cartório.

8.6. A documentação exigida na fase de habilitação, para atender ao disposto neste edital quanto à habilitação jurídica, econômico-financeira e fiscal, poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SiCAF/SIASG nos termos do Estatuto Licitatório, exceto quanto aos documentos exigidos no subitem 8.5.3 alíneas "d" (INSS), "e" (FGTS), e "g" Certidão Negativa débitos trabalhistas, 8.5.4 alínea "e" (Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial) e > \ subitem 8.5.5 relativo a qualificação técnica.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

8.7. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.9. Toda documentação apresentada deverá ser correspondente a um único CNPJ, salvo no caso de tributos e contribuições das filiais, quando, a empresa estiver autorizada a centralizá-los em sua Matriz ou Sede. Os documentos comprovando tal centralização deverão ser fornecidos pelo(s) órgão(s) competente(s), constando da documentação apresentada;

8.10. Se as certidões solicitadas não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será tomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

9. DA IMPUGNAÇÃO/RECURSO AO EDITAL

9.1 Independente de declaração expressa, a não impugnação dos termos deste edital por qualquer cidadão até o 5º (quinto) dia útil e pela licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão do Pregão, implicará a plena aceitação de todas as condições estipuladas neste edital.

9.2 A Pregoeira julgará e responderá à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

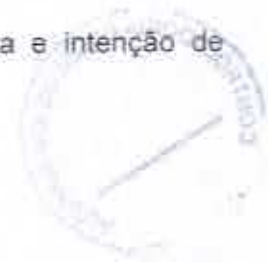
9.2.1. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para a abertura da sessão.

9.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, o Edital será alterado e, caso afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, após a reabertura do prazo licitante estabelecido.

9.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública através de expediente protocolado, dirigido a Pregoeira, no Prédio-sede da SESAU, à Rodovia Mário Covas, Km 01, nº 11, CEP: 67.113-330, Coqueiro, Município de Ananindeua/Pará, no horário de 08 às 14 horas, de 2ª a 6ª feiras.

9.5 Não serão reconhecidas impugnações/esclarecimentos sem assinatura do responsável e/ou, quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e as impugnações e esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

9.6 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e intenção de recorrer no final da sessão.



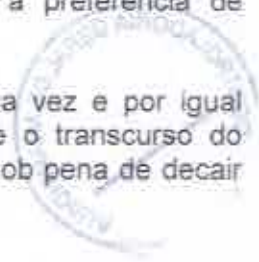


Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

- 9.7 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na desistência do direito de recurso.
- 9.8 Havendo interesse em recorrer, será concedido a licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, contado o prazo a partir do encerramento da sessão.
- 9.9 Neste caso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo de 03 (três) dias contados a partir do término do prazo previsto no item 9.8, acima, sendo-lhes assegurado vistas dos autos.
- 9.10 Os recursos interpostos e as respectivas contra-razões serão deliberadas pelo titular da SESAU, após apreciação pela Pregoeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.11 O acolhimento do recurso importará, apenas, na invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.
- 9.12 Em não havendo recursos a Pregoeira fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação a proponente declarada vencedora.

10 .DA FORMALIZAÇÃO E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o Órgão Gerenciador solicitará ao primeiro fornecedor classificado e, se for o caso, aos demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos, a formalização da correspondente Ata de Registro de Preços, conforme dispõe os subitens 11.1.1.
- 10.1.1 O Órgão Gerenciador convocará o fornecedor através de memorando encaminhado vias fax ou outro documento compatível, para assinatura da Ata de Registro de Preços constante no Anexo VII.
- 10.1.2 O fornecedor deverá comparecer ao Órgão Gerenciador para respectiva assinatura Ata de Registro de Preços, no prazo de três dias, contados da data de recebimento do fax ou documento equivalente.
- 10.1.3 No caso de o primeiro fornecedor classificado não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e em seus Anexos, o Órgão Gerenciador poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a licitante seguinte, antes de efetuar o Registro de Preços, conforme legislação vigente.
- 10.2 Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de Compromisso de fornecimento, nos termos do artigo 12, do Decreto 11.698
- 10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Não obstante, é assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 10.4 O prazo fixado no item 10.1.2 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada, ainda, durante o transcurso do interstício inicial, ocorrendo motivo justificado e aceito pela SESAU, sob pena de decair o direito à contratação.





Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

- 10.5** Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a SESAU conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
- 10.6** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 10.7** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e nos termos estabelecidos no Decreto nº. 11.698 de 16 de janeiro de 2009 que regulamentou o Registro de Preços no município de Ananindeua.
- 10.8** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique o fornecedor e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 10.9.1** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 10.9.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este subitem "10.7" não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.10.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou a contratar com a Administração quando da efetiva aquisição e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme previstas neste edital.
- 10.11.** Na convocação das licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, devendo a convocada apresentar os documentos de habilitação cujas validades tenham expirado no prazo transcorrido da data da primeira sessão.
- 10.12.** As licitantes remanescentes se obrigam a atender a convocação e a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo fixado pela SESAU, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas.

11. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

11.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados) no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

cabendo a SESAU (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

11.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a SESAU (órgão gerenciador) deverá:

11.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.1.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

11.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a SESAU (órgão gerenciador) poderá:

11.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12. PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) O prazo de duração da prestação de serviços será de 12 (doze) meses contando da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado conforme especificações da lei nº 8.666/93.
- b) A apresentação do veículo deverá ser efetuada após a assinatura do contato no departamento de transporte no prazo Máximo de 24h (vinte e quatro horas).

12.1. Tanto os Órgãos Participantes quanto os órgãos ou entidades que aderirem à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital deverão indicar o "Gestor da Ata", ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei No 8.666, de 1993, compete, nos termos do § 2º, do art. 3º, do Decreto Nº 11.698:

I - promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por este, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV- informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital e às firmadas na Ata de Registro de Preços; as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados; e a recusa do fornecedor em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento: será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal/fatura e recibo definitivo, devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

14.2. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue, conforme preceituado no item 10 e subitens seguintes, e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

14.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF;

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

15. DA CONTRATAÇÃO

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA será responsável por todas as despesas com emplacements, impostos e taxas que venham a ser instituídas ou cobradas posteriormente;
- b) A CONTRATADA tem como obrigação, fornecer o veículo com apólice de seguro total, inclusive colisão e incêndio, bem como contra terceiros, cobertura pessoal, material e franquia reduzida de responsabilidade da CONTRATANTE no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c) Em caso de problemas mecânicos e /ou avaria no veículo causada por qualquer motivo, a CONTRATADA, deverá substituir o veículo avariado por outro, no intervalo não superior a 12 (doze) horas, a partir da notificação da SESAU, mesmo que verbalmente.
- d) A CONTRATADA não poderá transferir a outrem o serviço contratado, no total ou em parte, sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE, devendo neste caso, assumir total responsabilidade pelo serviço prestado;
- e) A CONTRATADA deverá comunicar a SESAU, toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço;
- f) A CONTRATADA assumi integralmente e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade pela assistência técnica preventiva e corretiva do veículo;
- g) Em caso de sinistro que comprometam o estado de uso do veículo locado, a CONTRATADA deverá substituí-lo no prazo Máximo de 24h (vinte e quatro horas) sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar a fatura mensal correspondente a quilometragem rodada, para qualquer deslocamento do veículo que não seja de interesse da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a subtrair a quilometragem rodada;
- i) A CONTRATADA disponibilizará veículo bicomcombustível (álcool/gasolina).
- j) A CONTRATADA deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN- Conselho Nacional de Transito, bem com, outras autoridades de transito.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

- a) Vistoriar o veículo através de preposto, reservando-se o direito de vetar a utilização quando não atender as exigências;
- b) Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- c) Manter o abastecimento de combustível nos veículos.
- d) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas em cláusulas contratuais;
- e) Proporcionar as melhores condições possíveis a execução do contrato.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A recusa injustificada de cumprimento das obrigações, pelas empresas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços, conforme instruções deste edital, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade, | por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Municipalidade em quanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.3. No que tange às multas, a contratada estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

a) O atraso injustificado no fornecimento objeto deste CONTRATO sujeitará a CONTRATADA à multa moratória 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato e de seus aditivos, se for o caso, limitada a 30 (trinta) dias, a partir do qual será considerada inexecução contratual, conforme disposto no art. 86 da Lei nº 8.666/93

16.4. As sanções são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas do pregão que, depois de lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

17.1.1. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

17.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

17.2.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

17.3. A SESAU reserva a si, o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício irreparável ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para o recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

17.4 A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal à Administração, revalidar, por igual período, sua proposta comercial, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;

17.6 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao Foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, excluindo qualquer outro, por mais especial que seja.

EDILENE MESQUITA BASTOS
PREGOEIRA/PMA





Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

O Setor de Transporte da Secretaria de Saúde de Ananindeua por intermédio do Memo. 022/2015, apresenta aos interessados Termo de Referência que tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Ananindeua por um período de 12 (doze) meses para as realizações de suas atividades afins, sendo estes: 39 (trinta e nove) veículos de passeio, 05 (cinco) Vans, 8 (oito) pick-up, 04 (quatro) caminhão/baú, 01 (um) caminhão/toco, 03 (três) motos, 04 (quatro) Doblo, 01 (uma) Kombi.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação de empresa especializada na locação de veículos, sendo estes: 39 (trinta e nove) veículos de passeio, 05 (cinco) Vans, 8 (oito) pick-up, 04 (quatro) caminhão/baú, 01 (um) caminhão/toco, 03 (três) motos, 04 (quatro) dobro, 01 (uma) Kombi, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, relativas ao transporte de autoridades, servidores e pacientes. Tal contratação se faz necessária, em face desta Secretaria não dispor de frota própria de veículos para atender às constantes solicitações para o apoio aos retro-mencionados, Garantindo a operacionalidade integral das atividades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua.

2.2. O valor da locação, sempre com quilometragem livre, além de cobrir o custo com o veículo, cobrirá as despesas acessórias, tais como IPVA, seguro de veículos, reposição de veículo/peças, com exceção do combustível, que caberá ao contratante, e a disponibilização de veículos 0km.

3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Contratação de empresa especializada na locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua por um período de 12 (doze) meses, modelos: 39 (trinta e nove) veículos de passeio, 05 (cinco) Vans, 8 (oito) pick-up, 04 (quatro) caminhão/baú, 01 (um) caminhão/toco, 03 (três) motos, 04 (quatro) dobro, 01 (uma) Kombi

4. FUNDAMENTO LEGAL

Apresente contratação será realizada por meio da Cotação de preço para Locação, na modalidade a ser definida, observando os dispositivos legais, notadamente a lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

5. MODELO DE DESCRIÇÃO DO OBJETO.

O objeto será no layout abaixo apresentado e estabelecido as exigências mínimas de qualidade a serem apresentadas nas propostas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.		OBSERVAÇÃO
01	Veículo passeio com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, flex (combustível a álcool e gasolina), motorização igual ou superior a 1.0, potência mínima de 86 CV, transmissão mecânica de 05 marchas sincronizadas a frente e 1 ré, 0 km.	39		Veículo sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, veículo novo 0km.
02	Veículo tipo Van com capacidade para 15 (quinze) passageiros mais 01 motorista, 04 portas, com ar condicionado duplo, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, combustível diesel, motorização mínima de 2.3, potência mínima de 127 CV, 0 km.	05		Veículo sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, veículo novo 0km.
03	Veículo tipo Pick-up versão cabine dupla, com capacidade para mínima para 04 (quatro) passageiros mais 01 motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, combustível diesel, motorização mínima a 2.0, potência mínima de 140 CV, transmissão mecânica de 05 marchas sincronizadas a frente e 1 ré, 0 km.	08		Veículo sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, veículo novo 0km.
04	Veículo tipo caminhão/bau, com capacidade mínima para 02 (dois) passageiros mais 01 motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, combustível diesel, motorização mínima a 3.9, potência mínima de 120 CV, transmissão mecânica de 05 marchas sincronizadas a frente e 1 ré, 0 km.	04		Veículo sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, veículo novo 0km.





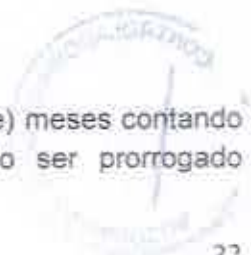
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

05	Veículo tipo caminhão/Toco Cargo, com capacidade mínima para 02 (dois) passageiros mais 01 motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, combustível diesel, motorização mínima a 3.9, potencia mínima de 120 CV, transmissão mecânica de 05 marchas sincronizadas a frente e 1 ré, 0 km.	01	Veículo sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, veículo novo 0km.
06	Veículo tipo motocicleta cargo, CG125 ou similar equipada com baú de fibra de vidro OKm, fabricação e modelo do ano da cotação, mínimo de 125CC, injeção eletrônica, combustível gasolina.	03	Veículo sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, veículo novo 0km.
07	Veículo tipo Doblo ou similar com capacidade para 06 (seis) passageiros mais 01 motorista, 4 portas, com ar condicionado duplo, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, combustível gasolina ou bicombustível, motorização mínima de 1.8, potencia mínima de 130 CV, transmissão mecânica de 05 marchas sincronizadas a frente e 1 ré, 0 km.	04	Veículo sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, veículo novo 0km.
08	Veículo tipo kombi ou similar com capacidade para 08 (oito) passageiros mais 01 motorista, 4 portas, transmissão manual de 4 marchas mais a marcha ré, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, combustível gasolina, motorização mínima de 1.4, potencia mínima de 78 CV, ano/modelo 2013	01	Veículo sem motorista, sem combustível e quilometragem livre, com data/ano de fabricação 2013.

Parágrafo Único: Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, exceto quando solicitado pela SESAU.

6. PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- c) O prazo de duração da prestação de serviços será de 12 (doze) meses contando da data de assinatura do contrato administrativo, podendo ser prorrogado conforme especificações da lei nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

- d) A apresentação do veículo deverá ser efetuada após a assinatura do contato no departamento de transporte no prazo Máximo de 24h (vinte e quatro horas).

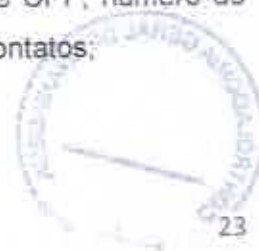
7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento serão efetuados em até 30 (trinta) dias de cada mês para contratos, com emissão de RECIBO e NF – Faturas, especificando o objeto do contrato, período do serviço e placa do veículo referente ao contrato devidamente certificado pelo fiscal do instrumento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

- 8.1. Efetuar a entrega dos veículos solicitados dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.2. Efetuar a entrega dos veículos solicitados em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem;
- 8.3. Disponibilizar veículos para atender, simultaneamente, a quantidade solicitada, no limite máximo previsto na planilha;
- 8.4. Entregar os veículos solicitados pela contratada na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua, com toda a documentação regular, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito;
- 8.5. Disponibilizar estrutura de suporte e atendimento mecânico, bem como efetuar a troca dos veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, daqueles que apresentarem defeitos ou nos casos de acidente, furto, roubo, incêndio ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos;
- 8.6. Proceder à obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à prestação do serviço;
- 8.7. Indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o contratante, constando o nome completo do preposto, número de CPF, número do documento de identidade, números dos telefones e e-mails para contatos;





Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

8.8. Atender prontamente todas as solicitações da Secretaria de Saúde de Ananindeua previstas no Edital, neste Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

8.9. Comunicar a esta Secretaria, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

8.10. A licitante vencedora fica obrigada a manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

8.11. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a contratada será notificada, no prazo definido pela Secretaria de Saúde, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (Arts. 78, inciso I e 87, da Lei nº 8.666/1993), além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei

8.12. A licitante vencedora se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

8.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

8.14. Fornecer revisões e serviços de manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorram de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas e quaisquer outras despesas que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do Objeto deste termo de referência, seguro total com franquias reduzidas, taxas e impostos referentes aos veículos objetos do presente, bem como substituí-lo em caso de pane mecânica e/ou avaria por outro do mesmo modelo, observando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções e substituições, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos, feita pelo gestor do contrato, à contratada.

8.15. A empresa deverá manter assistência mecânica e reboque, 24h por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem ônus para a Contratante;

8.16. Os pagamentos somente serão efetuados, quando houver execução total dos serviços propostos e o atesto, no verso da nota fiscal, do responsável pela Superintendência de Transportes/SSMCC.

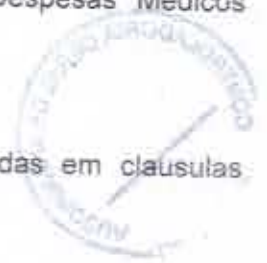


Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

- 8.17. O veículo objeto da locação deverá ser 0km, exceto Veículo tipo Kombi ano/modelo 2013.
- 8.18. A contratada disponibilizará veículos reserva com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação escrita ou verbal feita pelo gestor do contrato. A contratada deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto à contratante.
- 8.19. Antes de realizar o pagamento, a Contratada aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.
- 8.20. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.
- 8.21. Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.
- 8.22. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços do objeto deste termo de referência sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE, devendo neste caso, assumir total responsabilidade pelo serviço prestado.
- 8.23. O veículo deverá ser de propriedade da contratada, podendo estar financiado em seu nome. Caso seja cooperativa, a contratada deverá apresentar relação dos veículos e comprovar a propriedade em nome dos respectivos associados individuais, devendo a comprovação dos cooperados serem realizadas por meio de Ata.
- 8.24. As substituições dos veículos ocorrerão sem ônus a esta Secretaria.
- 8.25. A CONTRATADA deverá manter o veículo em consonância com as normas do CONTRAN- Conselho Nacional de Trânsito, bem com, outras autoridades de trânsito.
- PARÁGRAFO ÚNICO:** Observar as Condições Gerais para Contratação de Seguro, com Franquia Reduzida, cobertura de Colisão, Incêndio, roubo e furto, Danos materiais, Danos corporais, Morte, Invalidez Permanente e Despesas Médicas Hospitalares.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas em cláusulas contratuais;





Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Saúde
LICITAÇÃO

- 9.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;
- 9.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- 9.4. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de veículos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- 9.5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 9.6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.
- 9.7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 9.8. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.
- 9.9. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- 9.10. Manter o abastecimento de combustível nos veículos;
- 9.11. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas em cláusulas contratuais;
- 9.12. Proporcionar as melhores condições possíveis a execução do contrato;
- 9.13. A CONTRATANTE deverá obedecer o disposto na Lei 2720/2015;
- 9.14. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o contrato

10. DISPOSIÇÃO FINAL

- a) A CONTRATADA indicara um representante para soluções de problemas que passam a surgir durante a vigência do contrato;
- b) A CONTATADA no ato da assinatura do instrumento contratual devera apresentar copia autenticada dos documentos do veiculo que prestara o serviço, bem como, a documentação indicada na alinea "b" do item obrigações da CONTRATADA.

